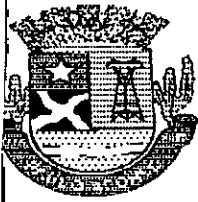


Sameimado
Lei nº 775/97

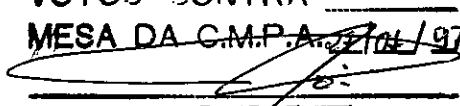


PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

PROJETO DE LEI Nº 04/97

DE 16 DE JANEIRO DE 1997.

APROVADO NA SESSÃO 253ª
DE 27/01/97 POR *Extraordinária*
VOTOS CONTRA *unanimidade*
MESA DA C.M.P.A. 27/01/97


PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE
AÇÕES DA COELBA - COMPANHIA
DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA
BAHIA, DA PETROBRAS -
PETRÓLEO DO BRASIL S/A E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, faço saber
que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar em Bolsa de Valores, as
ações ordinárias nominativas e preferenciais nominativas da Empresa COELBA - Companhia de
Eletricidade do Estado da Bahia e da PETROBRAS - Petróleo do Brasil S/A, de propriedade da Prefeitura
Municipal e incorporados ao patrimônio do Município.

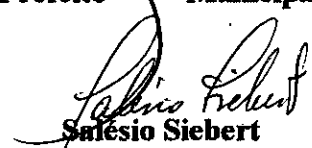
Art. 2º - Fica o Poder Executivo obrigado a aplicar os recursos oriundos da alienação
autorizada, descontados ou deduzidas as despesas decorrentes da operação alienativa, em obras que
propiciem geração de renda para o Município e melhoria das condições de vida da população.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

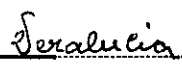
-GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, EM 16 DE
JANEIRO DE 1997


Paulo Barbosa de Deus
Prefeito Municipal


Salésio Siebert
Chefe de Gabinete

Atesto o recebimento por 05/96

Em 30 de janeiro de 1996


Secretaria

Câmara